

III –PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3º CICLO → ALUNOS AUTOPROPOSTOS

AVALIAÇÃO SUMATIVA NO FINAL DO 9º ANO / 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO

RESUMO

I – AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA: classificação de frequência

1. No final do 3º período, o conselho de turma reúne para atribuir a classificação da avaliação sumativa interna. Os professores fazem uma apreciação global das aprendizagens realizadas pelos alunos, de acordo com o previsto para o final do 3º ciclo do ensino básico. Verificam, ainda, as condições de admissão às provas finais (consultar a Secção II nas páginas centrais).

2. A decisão quanto à avaliação interna final do aluno é da competência e responsabilidade de todo o conselho de turma, sob proposta do professor de cada disciplina.

TODA A INFORMAÇÃO DESTES FOLHETOS FOI ELABORADA COM BASE NA LEGISLAÇÃO QUE REGULA O ENSINO BÁSICO E, MAIS ESPECIFICAMENTE, NA SEGUINTE:

- Despacho normativo nº1-D/2016, de 4 de março.
- Despacho normativo nº1-F/2016, de 5 de abril.
- Despacho normativo nº1-A/2017, de 10 de fevereiro.
- Lei nº51/2012 de 5 de Setembro.
- Norma 01/JNE/2017.
- Norma 02/JNE/2017

NOTA: ESTE FOLHETO NÃO DISPENSA A CONSULTA DAS INFORMAÇÕES AFIXADAS
Miraflores, maio 2017

A – As Provas de Equivalência à Frequência do 3º Ciclo do Ensino Básico são elaboradas a nível de escola (exceto Port. e Mat.) e realizam-se em 2 fases: 1ª fase (de 19 a 29 de junho) e 2ª fase (de 20 a 27 de julho), com uma única chamada. Incidem sobre os documentos curriculares em vigor e são relativas à totalidade dos anos de escolaridade em que as respetivas disciplinas são lecionadas.

1. Os ALUNOS QUE ESTEJAM NO 9º ANO e que, no final do 3º período, **não tenham sido admitidos** às provas finais (Port. e Mat.), ou **tenham ficado retidos por faltas**, podem candidatar-se a estas provas na situação de autopropostos, de acordo com o despacho normativo nº1-A/2017 de 10 de fevereiro.

1.1. Devem inscrever-se para a 1ª fase, na secretaria, nos dois dias úteis a seguir ao da afixação das pautas de avaliação do 3º período – PRAZO ÚNICO.

1.2. ALUNOS NÃO ADMITIDOS ÀS PROVAS FINAIS:

Estes alunos realizam **obrigatoriamente:**

- na **1ª fase** (que decorre de **19 a 29** de junho), as provas de equivalência à frequência **nas disciplinas com classificação inferior a nível 3**, e
- na **2ª fase** (que decorre de **20 a 27** de julho), as provas finais nacionais de Português e Matemática.

1.3. ALUNOS RETIDOS POR FALTAS:

Estes alunos realizam **obrigatoriamente:**

- na **1ª fase** (que decorre de **19 a 29** de junho), as provas de equivalência à frequência a **todas** as disciplinas, e
- na **2ª fase** (que decorre de **20 a 27** de julho), as provas finais nacionais de Português e Matemática.

(Afixação de pautas das provas de Eq. à Freq. da 1ª Fase – **14 de julho**)

1.4. Estes alunos podem ainda inscrever-se, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas da 1ª fase, para realizar, na **2ª fase**, as provas de equivalência à frequência **nas disciplinas com classificação inferior a nível 3**. Podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

2. OS ALUNOS QUE ESTEJAM FORA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, FREQUENTEM QUALQUER ANO DE ESCOLARIDADE DOS 2º OU 3º CICLOS, E ANULEM A MATRÍCULA ATÉ AO 5º DIA ÚTIL DO 3º PERÍODO (alínea d) do ponto 1, do artigo 5º do despacho normativo nº1-A/2017 de 10 de fevereiro) podem inscrever-se, como autopropostos, **nos 2 dias úteis a seguir à data de anulação** para realizar, obrigatoriamente, na 1ª fase, as provas finais de ciclo de Português e de Matemática e as provas de equivalência à frequência às outras disciplinas. Podem ainda inscrever-se, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas da 1ª fase, para realizar, na **2ª fase**, as provas finais e/ou as provas de equivalência à frequência **nas disciplinas com classificação inferior a nível 3**, podendo realizar apenas as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

B – Estas provas são constituídas por provas escritas e nas disciplinas de **línguas estrangeiras**, de **Português/PLNM** realiza-se também, **obrigatoriamente, prova oral.**

C – Para estes alunos, a classificação final de cada disciplina é a obtida nas provas.

D – **A não realização de qualquer prova ou parte dela implica a não aprovação no 9º ano.**

NOTA – Os alunos que após a realização das provas finais na **1ª fase, como alunos internos, ficaram não aprovados**, podem inscrever-se, de **17 a 18 de julho**, para a **2ª fase**, como **autopropostos**, para realizar provas finais de ciclo e ou as provas de equivalência à frequência em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

IV – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO (conhecidos os resultados das provas finais e provas de equiv. à freq.)

“NEGATIVAS”	RESULTADO
Português + Matemática	Não Aprovado
3 ou mais a quaisquer disciplinas	Não Aprovado
Port. + outra que não Matemática	Aprovado
Mat. + outra que não Português	Aprovado
Quaisquer 2 que não Port. e Mat.	Aprovado

II – AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA: PROVAS FINAIS de PORTUGUÊS e de MATEMÁTICA → **ALUNOS INTERNOS**

1. As provas finais são de realização obrigatória. As provas finais do 3º ciclo e as provas de equivalência à frequência do ensino básico incidem sobre os documentos curriculares em vigor e são relativas à totalidade dos anos de escolaridade em que as disciplinas são lecionadas.

2. No final do 3º período, após a atribuição da avaliação sumativa interna referida na Secção I, são admitidos às Provas Finais de Português e de Matemática do 9º ano todos os alunos, exceto os que estiverem numa das situações do Quadro I:

Quadro I – NÃO SÃO ADMITIDOS ÀS PROVAS FINAIS:

OS ALUNOS COM **NÍVEL 1** SIMULTANEAMENTE A PORTUGUÊS E A MATEMÁTICA

OS ALUNOS COM **NÍVEL 1** A PORTUGUÊS **OU** A MATEMÁTICA + **DUAS “NEGATIVAS”** A QUAISQUER OUTRAS DISCIPLINAS

OS ALUNOS COM **TRÊS “NEGATIVAS”** **OU MAIS** A QUAISQUER DISCIPLINAS QUE NÃO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

3. Os alunos que não forem admitidos às Provas Finais ficam na situação de **NÃO APROVADOS** e podem matricular-se de novo no 9º ano de escolaridade ou numa oferta educativa a frequentar numa outra escola.

4. Os alunos que não forem admitidos às Provas Finais podem inscrever-se para realizar as Provas de Equivalência à Frequência do 3º Ciclo, na qualidade de ALUNOS AUTOPROPOSTOS (*ver Secção III, na última página*).

5. Os alunos do 9º ano que satisfaçam as condições de admissão às provas finais são automaticamente inscritos pelos serviços de administração escolar.

II – AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA: PROVAS FINAIS DE PORTUGUÊS E DE MATEMÁTICA → **ALUNOS INTERNOS** (cont.)

6. As PROVAS FINAIS de PORTUGUÊS e de MATEMÁTICA:

- Para os alunos internos, são constituídas apenas por provas escritas, com a duração de **90 minutos** cada. **As provas de Português e de Matemática tem uma tolerância de 30 minutos.**

- Realizam-se em duas fases, com uma única chamada (ver calendário abaixo); a **1ª fase é obrigatória para todos os alunos** admitidos às provas.

7. A classificação obtida nestas provas tem um peso de 30% na classificação final de cada uma destas disciplinas.

8. Os alunos com Português Língua Não Materna, que concluíam o Nível de Iniciação (A2) ou o Nível Intermédio (B1), realizam a correspondente prova final de ciclo (**19 de junho, 9h30min**), em **substituição da prova final de ciclo de Português.**

9. Os alunos que, após as Provas Finais de Port. e de MAT, já com a ponderação da av. sumativa interna, 1ª fase, fiquem na situação de *Não Aprovados*, podem realizar na 2ª fase, como autopropostos, **provas finais e/ou provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação inferior a nível 3**. Estes alunos inscrevem-se **de 17 a 18 de julho** (*Ver NOTA da Secção III*).

10. Se o aluno faltar à 1ª fase das provas finais, ou à 1ª fase das provas de equivalência à frequência, **por motivos devidamente comprovados**, pode **excepcionalmente** realizar as provas a que faltou, na 2ª fase, **desde que autorizados pela diretora** do agrupamento. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação à diretora do agrupamento, no prazo de três dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos são liminarmente indeferidos. Em situações sigilosas, os documentos comprovativos devem ser entregues, em envelope fechado, à diretora do agrupamento.

Quadro II – CALENDARIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO 9º ANO

19 de junho, às 9h30min	Prova Final de PLNM – 1ª fase
22 de junho, às 9h30min	Prova Final de Português – 1ª fase
27 de junho, às 9h30min	Prova Final de Matemática – 1ª fase
20 de julho, às 9h30min	Prova Final de PLNM – 2ª fase
21 de julho, às 9h30min	Prova Final de Português – 2ª fase
24 de julho, às 9h30min	Prova Final de Matemática – 2ª fase
14 de julho	Afixação das pautas da 1ª fase das provas finais de Port. e Mat.
4 de agosto	Afixação das pautas da 2ª fase das provas finais de Port. e Mat.

OS ALUNOS QUE NÃO REALIZAREM ESTAS DUAS PROVAS (OU UMA DELAS) FICAM AUTOMATICAMENTE NÃO APROVADOS NO 9º ANO